

9

RESOLUÇÃO N.º 628, DE 10 DE JANEIRO DE 1979

Cria a Revista "O ALFERES" órgão doutrinário da PMMG.

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 6.º do R-100, aprovado pelo Decreto n.º 18.445, de 15 de abril de 1977,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica criado na Polícia Militar de Minas Gerais, a título experimental, o periódico trimestral intitulado "O ALFERES", órgão doutrinário da PMMG.

Art. 2.º — A Revista "O ALFERES", órgão doutrinário da PMMG, terá por finalidade:

I — permitir o fluxo, para os escalões subordinados, de uma constante orientação doutrinária do Comando Geral;

II — despertar, na oficialidade, o interesse para a pesquisa de assuntos ou de diferentes aspectos técnicos e táticos, relacionados com a profissão policial-militar;

III — difundir análises de legislação e atos normativos concernentes às atividades da Polícia Militar;

IV — transcrever, para conhecimento geral, artigos de publicações técnicas, de interesse da Corporação;

V — constituir-se em veículo de intercâmbio de experiências operacional e administrativa entre os oficiais da Corporação, e desta com as organizações congêneres.

10

Art. 3.º — A difusão do periódico será gratuita para todos os oficiais da PMMG.

Parágrafo único — Para difusão ao público externo, a PMMG elaborará um plano, devendo, em princípio, ser destinatários os órgãos de Segurança do Estado, as outras Polícias Militares e a IGPM.

Art. 4.º — Serão publicados artigos elaborados por oficiais da PMMG e de outras Corporações, ou por profissionais de Segurança Pública de outras Organizações, desde que julgados, pela seção coordenadora, compatíveis com a finalidade do periódico.

§ 1.º — A coordenação será exercida pela PM3;

§ 2.º — Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores, não traduzindo necessariamente a opinião do Comando Geral;

§ 3.º — Será permitida a reprodução total ou parcial, dos artigos, desde que citada a fonte.

Art. 5.º — Caberá à Ajudância Geral a responsabilidade quanto à contratação dos serviços e providências decorrentes, para a confecção do periódico.

Parágrafo único — As especificações para a licitação serão objeto de contato entre a coordenação da Revista e a Ajudância Geral.

Art. 6.º — Os interessados na publicação de assuntos deverão encaminhar seus trabalhos ao Estado-Maior da PMMG, com destino à Chefia da Terceira Seção, datilografados em uma face do papel, espaço dois, contendo a bibliografia utilizada.

Parágrafo único — Deverá ser juntado ao trabalho, o currículo do autor.

Art. 7.º — Esta Resolução entrê em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

QCG em Belo Horizonte, 10 de janeiro de 1979

(a) CORONEL PM CARLOS AUGUSTO DA COSTA
Comandante Geral

Publicado no BGPM n.º 08, de 11 de janeiro de 1979